



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 835/2020

De: 22 de Maio de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 335.525,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Serviços Urbanos	452
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares	0037
PROJ/ATIV: Lama Asfáltica.....	3415
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$ 335.525,00
Fonte: 01.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros	R\$ 335.525,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, através do Convênio 0418/2019/SINFRA.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 791/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal